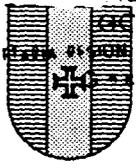


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 83

Quarta - feira, 31 de Julho de 1996

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 14/96/M
Resolve que seja efectuada uma visita à Reserva Natural das Desertas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 897/96
Concede à sociedade denominada "SPIROC—Sociedade Madeirense Técnica Metalúrgica, Lda.", o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 843,5 m².

Resolução n.º 898/96
Revoga a atribuição do espaço à sociedade que gira sob a firma "Martinho Gomes da Silva, Lda.", concedido através da Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro.

Resolução n.º 899/96
Concede uma área de 200 m² no P1 - 2.1 superior, no Parque Industrial da Cancela, ao "Automóvel Club de Portugal".

Resolução n.º 900/96
Aprova o projecto de Decreto Regulamentar Regional que estabelece a padronização de equipamento de combate a incêndios.

Resolução n.º 901/96
Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 291/91, de 10 de Agosto, o qual institui medidas complementares de protecção social em sectores de actividade em reestruturação.

Resolução n.º 902/96
Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial de Santa Cecília—Câmara de Lobos", no montante de 480 612\$00.

Resolução n.º 903/96
Atribui um subsídio eventual à "Santa Casa da Misericórdia do Funchal", no montante de 857 043\$00.

Resolução n.º 904/96
Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial de São Bento—Ribeira Brava", no montante de 20 000 000\$00.

Resolução n.º 905/96
Actualiza os montantes das participações mensais por utente / valência devidas pelo "Centro de Segurança Social da Madeira às Instituições Particulares de Solidariedade Social".

Resolução n.º 906/96
Aprova a minuta de aquisição da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal—Cota 200—1.ª fase e de ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

Resolução n.º 907/96

Adjudica à sociedade denominada "Tecnibrava—Construções e Obras Técnicas, Lda." a empreitada de "execução dos balneários e polidesportivo da Escola Básica do Lombo de São João—Ribeira Brava".

Resolução n.º 908/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1869, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—troço Quinta Grande—Ribeira Brava—2.ª fase".

Resolução n.º 909/96

Aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para a adjudicação da empreitada relativa à "pavimentação da E.R. 103—Poiso—Cabouco".

Resolução n.º 910/96

Autoriza o arrendamento do prédio urbano, localizado à Rua Latino Coelho, freguesia de Santa Maria Maior, pelo o montante de 1 700 000\$00, destinado a diversas instituições de carácter cultural.

Resolução n.º 911/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 24 secção AB, necessária à obra de "construção da um acesso junto ao estaleiro do Porto Novo".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 118/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para o suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada de "concepção / construção de 70 fogos, infra-estruturas e espaços exteriores, à Estrada Comandante Camacho de Freitas".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 14/96/M

de 28 de Junho

Visita à Reserva Natural das Desertas

As ilhas Desertas têm constituído ao longo dos tempos uma importante referência em termos ambientais. No sector da pesca têm fornecido recursos importantes, com impacto significativo na economia dos pescadores que a esta zona acorrem.

Havendo a necessidade de conciliar os interesses dos profissionais da pesca, com a preservação das numerosas espécies que se impunha levar a cabo, com particular destaque para o *monachus monachus*, vulgarmente conhecido por

lobo-marinho, foi criada a Área de Protecção Especial das Desertas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/M, de 23 de Maio. Posteriormente veio esta legislação a ser actualizada, sendo que a Área de Protecção obteve o estatuto de Reserva Natural através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/95/M, de 20 de Maio.

Atendendo a que já se passaram seis anos sobre a criação da Área de Protecção Especial das Desertas, actualmente Reserva Natural das Desertas;

Considerando que importa fazer o ponto da situação e constatar no local quais as realidades que neste momento prevalecem;

Considerando que é útil avaliar os resultados da forma e do modo como foi enquadrado legalmente e posto em prática o estipulado na lei;

Considerando que se constata a existência de opiniões não coincidentes sobre a recuperação dos *stocks* de algumas espécies;

Considerando que existe a necessidade de clarificar esta situação, a fim de preservar os objectivos fundamentais da Reserva, mas também os legítimos interesses dos profissionais da pesca;

Considerando que interessa promover o diálogo entre as partes:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira resolve que:

- 1 - Seja efectuada uma visita à Reserva Natural das Desertas.
- 2 - Nessa visita estejam presentes os Deputados da 4.ª Comissão Especializada Permanente de Agricultura, Florestas e Pescas.
- 3 - Sejam convidados representantes da secretaria regional que tutela o Parque Natural da Madeira.
- 4 - Sejam convidados representantes dos pescadores profissionais das freguesias do Caniçal, de Machico e de Câmara de Lobos, dois por cada uma, a designar pelas respectivas juntas de freguesia.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 15 de Maio de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 897/96

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa SPIROC - Sociedade Madeirense Técnica Metalúrgica Lda, consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa SPIROC - Sociedade Madeirense

Técnica Metalúrgica, Lda, o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com área de 843,5 m², situado a poente do PI 1.1.

Mais se resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 898/96

Considerando que pela Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela, à Firma Martinho Gomes da Silva, uma área de 200 m², correspondente ao PI - 2.1 superior;

Considerando que o empresário, posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu revogar a atribuição do espaço à Firma Martinho Gomes da Silva, concedido através da Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 899/96

Considerando que o AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL, presta relevantes serviços aos seus associados e à sociedade em geral;

Considerando que para o exercício da sua actividade na Região Autónoma da Madeira, o AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL, necessita dum espaço adequado ao exercício das suas atribuições e funções;

Considerando que no Parque Industrial da Cancela, existe um espaço disponível em virtude da mesma ter sido objecto de desistência do seu arrendatário;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL, no Parque Industrial da Cancela uma área de 200m² no PI - 2.1 superior.

Mais resolveu o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 900/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar o projecto de Decreto Regulamentar Regional que estabelece, no âmbito da Região Autónoma da Madeira, a padronização de equipamentos de combate a incêndios, em instalações públicas e privadas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 901/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar a proposta de Decreto

Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 291/91, de 10 de Agosto, o qual institui medidas complementares de protecção social em sectores de actividade em reestruturação, a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 902/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - Câmara de Lobos, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 480.612\$00, destinado a financiar encargos com pessoal técnico.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 903/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 857.043\$00, destinado a participar encargos com pessoal do Lar de Santa Isabel, com referência ao mês de Julho do corrente ano.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 904/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 20.000.000\$00, destinado a participar a construção do futuro Lar e ATL da Ribeira Brava.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 905/96

Nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Actualizar, com efeitos a partir de 96-01-01, os montantes das seguintes comparticipações mensais por utente / valência, devidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira às Instituições Particulares de Solidariedade Social:

Valências	Comparticipação por utente
- Infância e Juventude	
. Lar para crianças e jovens	37.290\$00
. Semi-internato	31.695\$00
. ATL com almoço	7.020\$00
. ATL sem almoço	4.970\$00
- Terceira Idade	
. Lar de idosos	36.620\$00
. Centro de dia	12.230\$00
. Centro de convívio	4.960\$00
- 2 - Que as situações em que despesas de funcionamento de Instituições Particulares de Solidariedade Social sejam suportadas directamente por entidades públicas, as comparticipações sejam reduzidas segundo critério a definir por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento nas rubricas 602.01, 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 906/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número dez, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 1.ª FASE E DE LIGAÇÃO DA COTA 200 À RUA PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA", em que são expropriados D. Maria Arlete Freitas Gouveia de Sousa e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 907/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "execução dos balneários e polidesportivo da Escola Básica do Lombo de São João - Ribeira Brava", de que é adjudicatária a sociedade denominada "TEC-

NIBRAVA - CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA.”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 908/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil oitocentos sessenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA. TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE”, em que são cedentes os Herdeiros de Agostinho José de Andrade, representados por Lucinda do Rosário Andrade Abreu;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 909/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos para a empreitada relativa à “Pavimentação da Estrada Regional 103 - Poiso - Cabouco” e autorizar a abertura do respectivo concurso público pelo valor base de 112.995.000\$00.

A cobertura orçamental da despesa será assegurada pela rubrica do Orçamento de Recitas e Despesas da RAM para o corrente Ano Económico 07.50.04.17.07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 910/96

Considerando que é objectivo deste Governo Regional, recuperar, quer do ponto de vista arquitectónico, quer do ponto de vista sócio-cultural, a zona velha da cidade;

Considerando que nessa perspectiva impõe-se dinamizar aquela zona;

Considerando que no seguimento da política desenvolvida por este governo no domínio artístico e cultural, reputou-se indispensável providenciar instalações que permitam, o desenvolvimento do ensino do Ballet e ainda a prossecução da actividade que vem sendo desenvolvida pelo Teatro Experimental do Funchal;

Considerando que é necessário dotar o Museu Fotográfico Vicentes de um espaço especial para o arquivo dos negativos, em vidro e em película, bem como os respectivos laboratórios fotográficos;

Considerando que na sequência da oferta pública efectuada para avaliar os espaços disponíveis naquela zona aptos à instalação daquelas actividades, apenas foi presente uma única proposta;

Considerando que essa proposta reúne as condições indispensáveis ao dito fim, e que ainda, de acordo com a avaliação efectuada por peritos, nada há a opor em termos económico-financeiros ao preço / renda proposto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

UM - Contratar com os Senhores Engenheiro Manuel de Sousa, Manuel de Sousa, Ana Isabel Ferraz da Silva Sousa, todos residentes ao Caminho do Palheiro, com o número cento e sessenta e cinco de polícia, no Funchal, José Agostinho de Sousa, Maria Arlete Freitas Gouveia de Sousa e Gonçalo Nuno Gouveia de Sousa, todos residentes à Rua do Carmo, com o número setenta e dois de polícia, no Funchal, Ana Rita Gouveia de Sousa Pereira e José Alberto da Silva Pereira, ambos residentes ao Caminho da Achada, Edifício Dália, Quinto Esquerdo, desta cidade do Funchal e João Gouveia de Sousa, residente também nesta cidade, à Rua Comendador César Fernandes Rosa, com o número seis A de polícia, o arrendamento de uma unidade independente com entrada pelos números cinquenta e cinco a cinquenta e nove, de polícia, pertencente ao prédio urbano, localizado à Rua latino Coelho, freguesia de Santa maria Maior, nesta cidade do Funchal, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo dois mil setecentos e trinta e um, mediante a renda mensal de 1.700.000\$00.

DOIS - Aprovar a respectiva minuta de contrato de arrendamento.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na escritura pública que titulará o sobredito arrendamento.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1996, Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 911/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número vinte e quatro da Secção AB, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO JUNTO AO ESTALEIRO DO PORTO NOVO”, em que são cedentes Maria Irlanda da Mata e marido Luís Rodrigues, representados por Aires de Nóbrega Caires;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 118/96

Considerando a execução física e financeira da empreitada de "Concepção / Construção de 70 Fogos, Infra-Estruturas e Espaços Exteriores, à Estrada Comandante Camacho de Freitas", cujos encargos foram repartidos pelos anos económicos de 1995 e 1996.

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida obra terão efeitos nos orçamentos da Região Autónoma da Madeira para 1996 e 1997;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

ARTIGO 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada de "Concepção / Construção de 70 Fogos, Infra-Estruturas e Espaços Exteriores, à Estrada Comandante Camacho de Freitas", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 1996:
Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.
Rubrica: 02/17 - 07.01.02 - Investimentos do Plano - São Roque - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações.
Montante da despesa: 400.000.000\$00.
- 2) Ano económico de 1997:
Montante da despesa: 233.923.513\$00
- 3) A despesa relativa ao ano económico de 1996 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

ARTIGO 2.º

Esta Portaria entre imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Finanças e do Equipamento Social e Ambiente aos 24 dias do mês de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"